



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CONTRATO Nº 48/2023- MATINHA/MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA** E A EMPRESA **I SEG. SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELI**.

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. prefeita Linielda Nunes Cunha, brasileira, solteira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 – SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04 e do outro lado a **empresa I. SEG. SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELI** com sede e endereço na Avenida Barão Castelo Branco, nº 691- Bairro Monte Castelo, Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.248.951/0001-54, Inscrição Estadual nº 19.547.343-4, neste ato representado por Adriana Prado Albuquerque, Casada, CPF nº 508.329.99334 e RG nº 2107713, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços, constantes dos autos do Processo nº 395/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de solução de CFTV (circuito fechado de TV) com infraestrutura de rede metro em fibra óptica para área urbana do município de Matinha/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V ALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	NVR 16 CANAIS FULL HD Compatível com dispositivos ONVIF perfil S, gerenciamento de dados local ou remoto (via internet) e suporte para até 2 HDs, suporta até 16 canais IP em Full HD com 30 frames por segundo (FPS) por canal com até 4 portas PoE+. Características » Grava até 16	Unid	2	3.500,00	7.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

	câmeras IP em Full HD @ 30 FPS » 1 interface de rede Gigabit Ethernet » 4 entradas de alarme » Reconhecimento automático das câmeras IPS » Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão » Edição de áudio e vídeo				
2	CÂMERA SPEED DOME IP PTZ 1080P 20 X Sensor de imagem: 1/2.8" 2.0 Megapixel Sony CMOS Obturador: automático ou manual Distância máxima do infravermelho: 80 metros Zoom óptico 10x f5-50mm Compressão: H.264 Resoluções: 1080p (1920 x 1080) / 1.3M (1280 x 960) / 720p (1280 x 720) / DI (704 x 576 / 704 x 480) / CIF (352 x 288 / 352 x 240) Alcance do Pan/Tilt: Interface Rede: 1 RJ45 (10/1 OOBASE-T) Armazenamento cartão sd até 256 GB	Unid	2	7.380,00	14.760,00
3	SUPOORTE PARA SPEED DOME FERRO GALVANIZADO 180X950X800 MM	Unid	2	R\$ 950,00	1.900,00
4	DISCO RÍGIDO 6 TERABYTE » Disco rígido especial para segurança eletrônica » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana » Estabilidade na gravação de dados » Velocidade de disco controlada » Dissipação de calor otimizada » Baixo consumo de energia e nível de ruído » 3 anos de garantia	Unid	2	3.300,00	6.600,00
5	MOUSE SEM FIO 3 BOTÕES 1000 DPI	Unid	2	90,00	180,00
6	CÂMERA IP 2 MEGAPIXEL LENTE VARIFOCAL FIXA Compressão de Vídeo: H.264 Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080 alta resolução de 2 megapixels lente varifocal de 2,8-12 mm 3D DNR e DWDR e BLC IP67 alcance IR: até 30m Digital WDR Interface de Comunicação: 1 RJ45 IOM	Unid	29	2.500,00	72.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

	Compatibilidade do Sistema: ONVIF (Profile S, Profile G), PSIA, CCI, ISAPI				
7	<p>Conversor de Mídia PCBA Metro Gigabit até 20 km 2 SC / 2 GE 2 portas Gigabit Ethernet 2 portas para Fibra óptica conector SP/UPC Lado A: 1.25 Gbps TX1310nm/RX1550nm - 20 km Lado B: 1.25 Gbps TX1550nm/RX1310nm - 20 km Suporta cascateamento com Fibra Óptica Voltagem de entrada: 5V a 12V - min IA - não acompanha fonte! Conector P8 (pino grosso) Tabela MAC: 8K Tipo de processamento: store and forward Buffer: 1 Mbit Jumbo packet: 1518 bytes Back bandwidth: 5.6G Time delay: <150us Consumo de potência: 2.2W—3.5W MTBF: 100.000 horas Interface de Fibra compatível com outros módulos: - Que sejam Gigabit Ethernet (10/100/1000) - Monomodo de 1 fibra - Que usem conectores SC-PC / SC-UPC - Mesmos comprimentos de onda Lado A: TX1310nm/RX1550nm Lado B: TX1550nm/RX1310nm conectores diferentes de SC ou que sejam de tecnologia SMC ou ATM 155M. fazendo chaveamento óptico se faltar energia nas placas anteriores.</p>	Unid	20	940,00	18.800,00
8	CHAVEADOR ÓPTICO REDE METRO	Unid	20	680,00	13.600,00
9	<p>CONECTOR SC FIBRA ÓPTICA Fibra compatível: Monomodo - Polimento: SC/APC ou SC/UPC - Para conectores APC: Perda de inserção: 0,30 dB Classe: II Perda de retorno: 55 dB Categoria: C - Para conectores UPC: Perda de inserção: 0,30 dB Classe: II Perda de retorno: 50 dB Categoria: C Temperatura de operação: -40 oc a 75 0 C - Resistência à tração: N - Compatibilidade: Cabo Drop Flat de até 3,0 mm e Cordões Ópticos de 2,0 a 3,0 mm - Dimensões: 56,0 mm x 9,5 mm x 7,0 mm (Ax L x P) Peso: 3,0 g</p>	Unid	35	11,00	385,00

LINIELDA NUNES CUNHA
 68679254304



Fis: 261
Processo nº 305/2023
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

10	<p>CABO FIBRA OPTICA DROP FOI SM OU MM FTTH O Cabo Óptico Drop Compacto utiliza revestimento externo anti-UV baixa emissão de fumaça e gases tóxicos sem halogênios (LSZH). Possui elementos de tração em aço, que possibilita sua instalação em dutos sem utilização de guia, e também o elemento de sustentação em aço que possibilita a instalação aérea. Com sua composição compacta, é ideal para aplicação no acesso ao assinante em redes ópticas internas/externas (FTT H), reduzindo o investimento em acessórios para sua instalação. Por ser um cabo auto-sustentado.DROP-F8-X-YF COG Instalação: Interno/externo Utilização: Autosustentado Número de fibras: IFO Tipo de fibra Revestimento da fibra:Primário Elemento de tração: Aramida Elemento de sustentação: Arame metálico Ø1 ,3mm Cordão de rasgamento: Capa em plástico de engenharia preenchido com geléia Capa Externa: Com proteção anti - UV Grau de proteção do cabo: COG</p>	MTS	7800	2,20	17.160,00
11	<p>CAIXA HERMÉTICA pvc 25 x 20 x 8 CM -Caixa utilizada para proteger equipamentos eletrônicos, que não poderiam ficar expostos ao tempo (Soluções outdoor), como equipamentos wireless, Modems, placas eletrônicas entre outros. - Tamanhos : Caixa PVC 25 x 20 x 8 CM - Material: Termo-Plástico auto-extinguível - Norma NBR 6720. - Grau de Proteção: 44 a IP 56 - Características: - Trava para fechar a caixa sem elementos metálicos super prático RESISTENTE AO SOL E A ÁGUA DA CHUVA</p>	Unid	21	180,00	3.780,00
12	<p>PARAFUSO ALLEN AÇO DIN 7380 COM PORCA</p>	Unid	21	0,70	14,70
13	<p>CABO DE REDE CAT5E - BLINDADO Designação:</p>	MTS	305	2,00	610,00

LINIELDA NUNES CUNHA
68879254304

4

ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:5
0832999334

Assinado de forma digital por
ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:50832999334
Dados: 2023.03.31 13:17:26
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

	<ul style="list-style-type: none"> • LAN: Local Area Networking CAT 5e: Características de transmissão verificadas até 100 MHz :: F/UTP: Cabo Blindado com fita metalizada. • Capa: material termoplástico na cor preto, específico para uso externo • Metragem: 1000 Metros - Especificações Aplicáveis: - Atende a norma TIA EIA 568 B.2 - Homologação Anatei: 01127-08-03983 Dados Construtivos: - Condutor: 100% Cobre - Isolação: Termoplástico sólido Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. - Revestimento Externo: Capa de material para uso externo na cor preto - Aplicação: Instalação interna e externa 				
14	ESTICADORES Esticador Cunha C/ Anti-uv Drop Cabo Alça Fibra Preto Alças Plásticas Para Fibra Óptica, Fio Telefone, Fio Energia Cor: Preto	Unid	350	3,00	1.050,00
15	CINTA PERFURADA 17MM FINALIDADE: Adaptar, fixar elou sustentar equipamentos.	Unid	20	6,00	120,00
16	FORTE 12 VOLTS - 5A - Entrada - Tensão nominal: 100 — 240 Vac - Máxima variação da tensão: 90 264 Vac :: Corrente .com tensão e carga nominal): 0,25 A máximo - Frequência da rede elétrica: 50 Hz ou 60 Hz :: Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 Hz 63 Hz Saída Tensão nominal: 12,8 Vdc (±5%) • Corrente Mínima: 0,0 A Máxima: 5,0 A - Potência Carga nominal: 12,8 W :: Eficiência: > 75% (carga nominal) - Ripple e ruído: 120 mv (pico a pico) - Proteção - Entrada: Surto - através de varistores e Sobrecorrente: através	Unid	35	105,00	3.675,00



Fis. 263
Processo nº 305/2023
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

	de fusível. :: Saída Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito Sobrecarga: atua entre 120% — 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação. Sobretensão: atua entre 120% — 150% acima da tensão nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação. Temperatura de operação: 0 o c 40 0 C, carga nominal em operação normal - Requisitos de segurança: Isolamento dielétrico: entre primário e secundário: 1500 Vac/5 mA/5 s • Resistência de isolamento: 10 MQ mínimo (500 Vdc) - Características - Dimensões (L x A x P): 27 x 58 x 69 mm Peso: 90 g				
17	CONECTOR RJ45 Conector: Tipo RJ-45 :: Aplicação: Para cabos e conexões de rede de computadores, Cor: Transparente. :: Tipo: de dados:: Tipo de conexão: macho • Outras características: modular :: Âmbito de utilização: para rede Ethernet • Corrente: 2 A Tensão: 250 V	Unid	80	1,00	80,00
18	TV MONITOR 40 " FULL HD COM ENTRADA HDMI	Unid	2	4.200,00	8.400,00
19	SUPORTE PARA TV 40 POLEGADAS	Unid	2	70,00	140,00
20	CABO HDMI 3 MTS	Unid	2	67,00	134,00
21	NOBREAK 1200VA - 220V Tensão de entrada: 115V/127V/220V Potência pico: 1200VA Autonomia máxima da bateria: 55 m Quantidade de tomadas: 8	Unid	1	1.400,00	1.400,00
22	PROTETOR DPS 2 PINOS RAIOS E SURTOS Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha Tensão nominal de operação - UO: 127 / 220 V / 60 Hz Corrente de carga máxima - IL: 10 A Potência máxima - WMAX: 1270 / 2200 W	Unid	21	79,00	1.659,00

LINIELDA NUNES
CUNHA:
6867925430
4

6

ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:50832999334
32999334

Assinado de forma digital por
ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:50832999334
Dados: 2023.03.31 13:17:40
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

	Máxima tensão de operação contínua - UC: 275 Vca / 350 Vcc Corrente de descarga máxima - IMAX: 4,5 kA @8 / 20 vs (L-L) Corrente de descarga total - ITOTAL: 4,5 kA Tensão em circuito aberto: 6 kV Tempo típico de resposta: 25 s Temperatura de operação: - 40 0 C... + 70 0 c Conexão de entrada: Tomada 2 P (ABNT NBR 14136) 10 A Conexão de saída: Tomada 2 P (ABNT NBR 14136) 10 A Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas Sinalização: Através de LED				
23	Cabo extensor USB de 2 metros	Unid	2	53,00	106,00
24	Tomada Externa 2P+T 10A FÊMEA	Unid	21	8,00	168,00
25	Cabo PP ,0mm - Rolo 100mt	Unid	2	600,00	1.200,00
26	Conector Derivante Perfurado 10-95mm	Unid	21	23,00	483,00
27	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP FIXA E MÓVEL PTZ Descrição: Os Serviços de instalação de câmera móvel compreendem a instalação de infraestrutura, interligação ao cabeamento, fixação da câmera no local determinado pelo contratante, ajustes de foco, funcionalidades, posicionamento e testes do produto. Deverão estar incluídos o suporte para fixação da câmera, as abraçadeiras, o kit de parafusos e todos os itens necessários ao perfeito	Serviço	1	105.000,00	105.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, é de R\$ 280.904,70 (duzentos e oitenta mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos).

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Assinado digitalmente por LINIELDA NUNES CUNHA em 2023.03.31 13:18:12
 LINIELDA NUNES CUNHA
 68679254304

ADRIANA PRADO
 ALBUQUERQUE:50832999334
 0832999334

Assinado de forma digital por ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE:50832999334
 Dados: 2023.03.31 13:18:12 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 006/2022 (SRP) do município de Chapadinha/MA, sendo realizada a Adesão a Ata de Registro de Preços por este município com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 e a contratação de acordo com a Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início em de 30 de março de 2023 extinguindo-se em 30 de março de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, materiais e todos os tributos incidentes.

6.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o Serviços.

6.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

6.5. Efetuar o Serviços em até 24 HORAS, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- 6.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 6.7 A empresa assume o compromisso formal de prestar o serviço objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 6.8. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 6.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 6.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 6.11. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.12. Todo o serviço prestado será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação;
- 6.14. A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município elou a terceiros;
- 6.15. Efetuar o Serviços indicado na ordem de compra até o máximo 24 HORAS, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.
- 6.16. A licitante prestará o serviço nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Setor responsável.
- 6.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 6.18 A Contratada se obriga a prestar serviço de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- 6.19. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas (combustível, alimentação, hospedagem, manutenção e guarda do veículo e etc) em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 6.20. É de responsabilidade de a Contratada responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 6.21. Permitir à fiscalização da execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a prestação de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.
- 6.22. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.
- 6.23. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados
- 6.24. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.
- 6.25. Não subcontratar o objeto.
- 8.26. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habitação e qualificação exigidas no edital, bem como seus anexos.
- 6.27. A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos objetos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.
- 6.28. A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade dos materiais de estes estarem de acordo com as normas da ABNT ou do INMETRO.
- 6.29. Atender as normas da ANVISA.
- 6.30. Apresentar Comprovante da execução dos serviços.
- 6.31. Responsabilizar por quaisquer danos que venham a ser causados decorrentes da execução do objeto.

LINIELDA
NUNES
CUNHA:
68679254
304

10

ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:5
0832999334

Assinado de forma digital por
ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:50832999334
Dados: 2023.03.31 13:18:53
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

6.32. Deverá ser apresentada licença para funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária e ambiental.

6.3.3. Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante, constando o local utilizado para descarte dos resíduos coletados.

6.34. Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante atestando que o descarte dos resíduos será realizado o de acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente.

6.35. Se responsabiliza exclusivamente pelo descarte do material coletado.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1- Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

7.1.1.1 Salários;

7.1.1.2 Seguros de acidentes;

7.1.1.3 Taxas, impostos e contribuições;

7.1.1.4 Indenizações;

7.1.1.5 Vale-refeição;

7.1.1.6 Vale-transporte; e

7.1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo

7.1.1.8. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.2 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

LINIELDA
NUNES
CUNHA
68679254
304



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

7.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

7.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens

CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante dos serviços;

7.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão no PP 006/2022 — SRP do município de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a Autorização de serviços de acordo com a demanda a ser utilizada pelas secretarias de pertinentes a licitação.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços supracitados no o objeto presente Contrato;

8.3. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

8.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços objeto desta licitação.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

LINIELDA
NUNES
CUNHA:
68679254304

12

ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:5
0832999334

Assinado de forma digital por
ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:50832999334
Dados: 2023.03.31 13:19:24
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas correspondentes aos serviços, objeto desta licitação caberá ao **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

06 181 0005 2015 0000 Manutenção de Atividades de Combate à Criminalidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PAGAMENTO

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) **CONTRATANTE**.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação o da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\begin{aligned} 365 \\ 1 = (6/100) \\ 365 \end{aligned}$$

$$1 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinado digitalmente por LINIELDA NUNES CUNHA
CPF: 048110231000
Certificado: 0481102310000101
Data: 2023.03.31 13:19:54
Assinado por LINIELDA NUNES CUNHA
CPF: 048110231000
Data: 2023.03.31 13:19:54

14

ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:5
0832999334

Assinado de forma digital
por ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:5083299933
4
Dados: 2023.03.31 13:19:54
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

16.2. Advertência;

16.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.2.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstos nos

LINIELDA
NUNES
CUNHA
6867925430
4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.2.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.2.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA**, por até 2 (dois) anos.

16.2.6. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

16.2.6.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.6.2 Não manter a proposta, injustificadamente;

16.2.6.3 Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.6.4 Fizer declaração falsa;

16.2.6.5 Cometer fraude fiscal;

16.2.6.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.6.7 Não celebrar o contrato;

16.2.6.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.6.9 Apresentar documentação falsa.

16.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

LINIELDA
NUNES
CUNHA:
68679254
304



Fis: 274
Processo nº 345/2023
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria

17.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 006/2022, do Município de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro do Município de Matinha/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LINIELDA
NUNES
CUNHA
6867925430
4

17

ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:5083
2999334

Assinado de forma digital por
ADRIANA PRADO
ALBUQUERQUE:50832999334
Dados: 2023.03.31 13:20:43 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes da parte CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Matinha/MA, 30 de março de 2023.

LINIELDA NUNES CUNHA:
68679254304

Assinado digitalmente por LINIELDA NUNES CUNHA:68679254304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=LINIELDA NUNES CUNHA:68679254304
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2023-03-30 11:43:22

CONTRATANTE

ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE:50832999334

Assinado de forma digital por ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE:50832999334
Dados: 2023.03.31 13:21:17 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ricard Eusten Silva
CPF nº 03469233396

[assinatura]
CPF nº 015.900.323-73